



PUBLICADO NO: *DOLM*  
02/03/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 6.405/2020**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica criada Comissão Especial de Estudos para Adequação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com o fito de atualizar e aperfeiçoar a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

**Art. 2º** – A Comissão de Estudos terá por finalidade:

I – Estudar e analisar todas as legislações pertinentes a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guarapari;

II – Elaborar relatório e apresentá-lo para ciência e apreciação do Plenário desta Casa de Leis e possíveis proposituras que venham a ser consideradas oportunas.

**Art.3º** – A Comissão será constituída pelos servidores: RICARDO RIOS DO SACRAMENTO, **Presidente**; CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, **Secretária**; SÓTER FERNANDES LYRA, **Membro**; e, ADRIANO CHAVES BRAGA, **Membro**.

**Art.4º** – A estrutura e os recursos necessários para o funcionamento desta Comissão de Estudos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 5º** – A presente Comissão de Estudos para Adequação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guarapari terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 3º desta Portaria a gratificação mensal correspondente ao nível CCL-05 do Quadro de Pessoal desta Câmara.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/02/2020.

**Art. 9º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de Fevereiro de 2020.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari